



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 19/10/21

LEI Nº 3744, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.005.000,00

Hora: 16:27 Visto: Hathem

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, §1º, incisos I e II da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 2.005.000,00 (dois milhões e cinco mil reais) para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, nas seguintes rubricas da despesa:

| | |
|--|----------------|
| 02.00.00 – Poder Executivo | |
| 02.05.00 – Secretaria de Educação | |
| 02.05.01 – Administração da Secretaria de Educação | |
| 12.122.0011.2.031 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 169 | |
| 3.1.90.11.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – Fonte 01 | R\$ 50.000,00 |
| 170 | |
| 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 01 | R\$ 12.000,00 |
| 02.05.03 – Educação Básica – Ensino Fundamental | |
| 12.361.0011.2.033 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL | |
| 186 | |
| 3.1.90.11.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – Fonte 01 | R\$ 400.000,00 |
| 187 | |
| 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 01 | R\$ 120.000,00 |
| 02.05.05 – Educação Básica – Fundeb 30% Ensino Fundamental | |
| 12.361.0011.2.035 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 211 | |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte 02 | R\$ 115.000,00 |
| 214 | |
| 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte 02 | R\$ 154.000,00 |
| 02.05.06 – Educação Básica - Ensino Infantil | |
| 12.365.0011.2.036 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE | |
| 227 | |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serv de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte 05 | R\$ 100.000,00 |
| 12.365.0011.2.084 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA | |
| 235 | |
| 3.1.90.11.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – Fonte 01 | R\$ 220.000,00 |
| 236 | |

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

www.santacruzoriopardo.sp.gov.br



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



| | |
|--|-------------------------|
| 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 01 | R\$ 70.000,00 |
| 02.05.07 - EDUCACAO BÁSICA - FUNDEB 70% ENSINO INFANTIL 12.365.0011.2.037 - Manutenção Fundeb 70% Infantil - Creches 250 | |
| 3.1.90.11.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – Fonte 02 251 | R\$ 554.000,00 |
| 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 02 | R\$ 140.000,00 |
| 02.05.08 - EDUCACAO BÁSICA - FUNDEB 30% ENSINO INFANTIL 12.365.0011.2.038 - Manutenção Fundeb 30% Infantil - Creches 257 | |
| 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 02 | R\$ 70.000,00 |
| TOTAL | R\$ 2.005.000,00 |

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.005.000,00 (dois milhões e cinco mil reais), correrão por excesso de arrecadação verificado até o 2º Quadrimestre de 2021 na fonte 01-Tesouro no valor de R\$872.000,00 (oitocentos e setenta e dois mil reais), dos recursos do FUNDEB no valor de R\$ 962.617,50 (novecentos e sessenta e dois mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos), dos recursos do Salário Educação-QESE no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e no valor de R\$ 70.382,50 (setenta mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) por conta do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 15 de outubro de 2021.


DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito Municipal